

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
<p>a) Unidade Descentralizadora e Responsável</p> <ul style="list-style-type: none"> – Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): 26435 - Instituto Federal do Rio Grande do Norte – Nome da autoridade competente: JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO – Número do CPF: ***.031.024-** – Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal (CODEPE)/ Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGPE) – Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto Presidencial de 24/08/2021, publicado no DOU de 25/08/2021 <p>b) UG SIAFI</p> <ul style="list-style-type: none"> – Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN – Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 158155 INST.FED.DO RN/REITORIA
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
<p>a) Unidade Descentralizada e Responsável</p> <ul style="list-style-type: none"> – Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN – Nome da autoridade competente: José Daniel Diniz Melo – Número do CPF: ***.606.404-** – Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: – Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 08 de fevereiro de 2019, em Diário Oficial da União, edição: 28-A/ seção: 2 – Extra, página 1 Fonte: https://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-de-8-de-fevereiro-de-2019-62630669 <p>b) UG SIAFI</p> <ul style="list-style-type: none"> – Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153103 - UFRN – Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 153103 – UFRN Código de Gestão da Unidade Gestora: 15234
3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:
<p>Constitui objeto deste TED estabelecer mecanismos com vistas a participação de 04 servidores do IFRN no PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE PROCESSOS INSTITUCIONAIS - PPGPI da UFRN, doravante denominado PPGPI, para formação e capacitação em nível de mestrado profissional “<i>stricto sensu</i>” com ingresso em 2023 (02 vagas) e 2024 (02 vagas).</p>
4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES
4.1. Unidade Descentralizadora
<p>I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;</p> <p>II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;</p>

- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 48 (*quarenta e oito*) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 11/2022

Fim: 11/2026

6. VALOR DO TED:

R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

12.128.0032.4572.0024

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações:

Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de

prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Local:

Data de Assinatura:

JOSE ARNOBIO DE ARAUJO

Reitor do IFRN

Observação: Identificação dos responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED.

Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 934860 -
PlataformaMaisBrasil

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

- Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): 26435 - Instituto Federal do Rio Grande do Norte
- Nome da autoridade competente: JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO
- Número do CPF: ***.031.024-**
- Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal (CODEPE)/ Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGPE)
- Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto Presidencial de 24/08/2021, publicado no DOU de 25/08/2021

b) UG SIAFI

- Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN
- Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 158155 INST.FED.DO RN/REITORIA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

- Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN
- Nome da autoridade competente: José Daniel Diniz Melo
- Número do CPF: **.606.404-**
- Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:
- Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:
- Decreto de 08 de fevereiro de 2019, em Diário Oficial da União, edição: 28-A/ seção: 2 – Extra, página 1
- Fonte: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-de-8-de-fevereiro-de-2019-62630669>

b) UG SIAFI

- Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153103 - UFRN
- Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 153103
- UFRN Código de Gestão da Unidade Gestora: 15234

3. OBJETO:

Estabelecer mecanismos com vistas a participação de 04 servidores do **IFRN** no **PROGRAMA DEPÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE PROCESSOS INSTITUCIONAIS - PPGPI** da UFRN, doravante denominado PPGPI, para formação e capacitação em nível de mestrado profissional “*stricto sensu*” com ingresso em 2023 (02 vagas) e 2024 (02 vagas).

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

META 01 - Processo de seleção dos candidatos

META 02 - Disciplinas do curso de Mestrado Profissional totalizando, no mínimo, 24 créditos por aluno

META 03 - Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

META 04 - Defesa de TCC

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O presente plano de trabalho visa qualificar, em nível de Pós-Graduação, mestrado profissional, 04 (quatro) servidores do IFRN. Estes servidores ingressarão no mestrado e deverão se engajar num processo de realização de pesquisa sobre o tema que vier a escolher como objeto de sua pesquisa. Essas pesquisas serão feitas mediante orientação acadêmica promovida pelo Programa através da disponibilização de seus docentes para tal fim. Cabe ao programa a escolha do seu orientador dentre os membros do corpo docente do Programa. O produto final das pesquisas empreendidas pelos mestrandos deverá resultar na produção de um trabalho de conclusão de mestrado, que será apresentado e defendido perante uma banca examinadora e, posteriormente, divulgado em página da web da UFRN, tornando-se, portanto, público.

Observação: Preenchimento da justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- Sim
 Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
 Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
 Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- Sim
 Não

Observação:

- 1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.*
- 2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.*

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	ETAPAS	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1: seleção	ETAPA 1: seleção dos candidatos	Aluno	04	1.000,00	4.000,00	11/2022	11/2023
META 2: disciplinas	ETAPA 1: ministrar disciplinas	Créditos/aluno	24	1.000,00	24.000,00	03/2023	04/2025
META 3: TCC	ETAPA 1: construção do TCC	TCC/aluno	04	10.000,00	40.000,00	02/2024	02/2025
META 04: defesas	ETAPA 1: defesa do TCC	Defesa/aluno	04	8.000,00	32.000,00	06/2025	08/2026

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
06/2023	R\$ 50.000,00
06/2024	R\$ 25.000,00
06/2025	R\$ 25.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39	Não	100.000,00
TOTAL		

12. PROPOSIÇÃO

Local e data

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

13. APROVAÇÃO

Natal/RN. xx/xx/2022

JOSE ARNOBIO DE ARAUJO

Reitor do IFRN

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.



Emitido em 26/10/2022

MINUTA DE INSTRUMENTO JURÍDICO Nº 28/2022 - DPA/DFPA (11.07.02.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/10/2022 17:19)

JOSE DANIEL DINIZ MELO
REITOR

(Assinado digitalmente em 26/10/2022 21:33)

PATRICIA BORBA VILAR GUIMARAES
COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO - TITULAR
PPGGPI/CCHLA (13.00.00.02)
Matrícula: ###536#3

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **28**, ano: **2022**, tipo:
MINUTA DE INSTRUMENTO JURÍDICO, data de emissão: **26/10/2022** e o código de verificação: **2258c3d6e3**

Documento Digitalizado Público

TED IFRN-UFRN - 936574 - ASSINADO

Assunto: TED IFRN-UFRN - 936574 - ASSINADO
Assinado por: John Freitas
Tipo do Documento: Termo de Execução Descentralizada
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **John Gessen Xavier Freitas, ASSESSOR - FG0001 - ASTEC**, em 05/12/2022 09:50:23.

Este documento foi armazenado no SUAP em 05/12/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1258405

Código de Autenticação: f617fde98f

